



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214

E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 0389/2009

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TITULO I

DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Icaraima, para execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, fica reorganizada nos termos da presente Lei com os seguintes órgãos diretamente ligados ao Prefeito Municipal:

I - ÓRGÃOS DE ASSISTENCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- CHEFE DE GABINETE
- ASSESSORIA JURÍDICA

II - ORGÃOS CENTRAIS DE DIREÇÃO SUPERIOR

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

III - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- SECRETARIA DE FAZENDA
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SECRETARIA DE SAÚDE
- SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
- SECRETARIA FOMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO DE EMPREGOS.
- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.

IV - ORGÃOS VINCULADOS

- CONSELHOS
- JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
- POSTO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
- UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC

Art. 2º - Os órgãos competente da Estrutura Administrativa da Prefeitura, obedecerão a subordinação hierárquica da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214

E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

TITULO II

DO DETALHAMENTO DA ESTRUTURA BASICA

CAPITULO I

DO ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO

Art. 3º - Os órgãos a seguir subordinam-se direta e imediatamente ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral:

- I - Chefe de Gabinete
- II - Assessoria Jurídica

TITULO II

COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS

CAPITULO I

DOS ORGÃOS DE ASSISTENCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO

Art. 4º - **Gabinete do Prefeito:** São atribuições básicas entre outras:
- Assessorar o Chefe do Poder executivo em suas atividades de articulação Político-Administrativa; coordenar o expediente do Gabinete em suas relações internas com o público e com a sociedade; coordenar o cerimonial do Município; desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 5º - **Assessoria Jurídica:** São atribuições básicas entre outras:
- Assessorar o chefe do Poder Executivo e a Administração Municipal no âmbito de sua competência; proceder à defesa do Município em seus interesses e direitos, visando o bem comum; proceder estudos e pareceres; assessorar na elaboração de leis, decretos, contratos e outros; dar pareceres em processos licitatórios; desempenhar outras atividades correlatas.

CAPITULO II

DOS ORGÃOS CENTRAIS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 6º - **Secretaria de Administração:** São atribuições básicas entre outras:

Assessorar o chefe do Poder Executivo em suas ações administrativas; desenvolver ações de atividades no âmbito da Administração Patrimonial, pessoal, expediente, comunicação, zeladoria, licitação, inventario, segurança e conservação dos bens públicos; desenvolver outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3665-1214

E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

Art. 7º. – Secretaria de Planejamento: São atribuições básicas entre outras:

Executar o planejamento e a organização municipal, competindo-lhe elaborar ou promover a elaboração e coordenação do Plano de governo; acompanhando a realização dos planos e programas parciais pelos órgãos competentes da administração; coordenar a elaboração e execução do Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual; executar demais tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

CAPITULO III

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 8º. – Secretaria de Fazenda: São atribuições básicas entre outras:

- Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo na política financeira e fiscal da Prefeitura; desenvolver atividades fazendárias de lançamento de tributos, arrecadação e fiscalização; organizar a contabilidade; desempenhar ações de guarda, movimentação de valores; coordenar a execução do orçamento municipal; atualizar o cadastro técnico imobiliário; outras atividades correlatas.

Art. 9º. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: São atribuições básicas entre outras:

- Coordenar as atividades do Sistema de Ensino Municipal; desenvolver ações para o pleno desenvolvimento da cultura e da sociedade; criar e atualizar bibliotecas, acervos culturais e históricos; organizar, difundir e orientar atividades de recreação, lazer e desportivas; outras atividades correlatas.

Art. 10º. – Secretaria de Saúde: São atribuições básicas entre outras:

- Coordenar ações e atividades preventivas e curativas nas áreas médicas, odontológica e psicológica no âmbito de sua competência; desenvolver serviço de vigilância sanitária; desenvolver atividades do Hospital Municipal; outras atividades correlatas.

Art. 11º. – Secretaria de Ação social: São atribuições básicas entre outras:

- Desenvolver atividades de assistência e prestação de serviços à comunidade carente em sua diversidade de necessidade; coordenar e desempenhar ações que visem a recuperação e integração do indivíduo na sociedade; implementar ações de articulação das atividades nas entidades assistenciais; acompanhar e controlar as atividades do Conselho Tutelar; outras atividades correlatas.

Art. 12º. – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo: São atribuições básicas entre outras:

- Apoiar e incentivar as atividades agropecuárias, difundir técnicas agrícolas e pastoris; desenvolver programas de conservação e manejo integrado de solos; estimular a construção de abastecedores comunitários; articular ações e atividades de abastecimento alimentar; outras atividades correlatas.

Art. 13º. – Secretaria de Fomento a Industria, Comércio e Geração de Empregos: São Atribuições básicas entre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214

E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

- Coordenar a política de fomento econômico, industrial e comercial; implementar ações que visem a geração de empregos e rendas, bem como outras atividades correlatas.

TITULO IV

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 14º. – Para o desempenho das atividades dos órgãos, ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, constantes do anexo I desta Lei, declarados de livre nomeação e exoneração por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Os cargos de que trata o "caput" deste artigo, incluem ocupações de comando assessoramento, direção, chefia, assistência administrativa e controle de recursos materiais e humanos, considerados de livre nomeação e exoneração, em hipótese alguma terão garantia de permanência no cargo nomeado (CF. Art. 37 inciso II).

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15º. – Na regulamentação da presente Lei dever-se-á observar as disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 16º. – O Chefe do Poder Executivo Municipal, promoverá, por ato próprio, o enquadramento do pessoal na nova estrutura administrativa, bem como o necessário aproveitamento de servidores.

Art. 17º. – Os órgãos da prefeitura devem funcionar perfeitamente articulados entre si em regime de mútua colaboração e participação.

Art. 18º. – Está Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná aos 22 dias do mês de Maio de 2009.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3665-1214

E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	Nº CARGOS	SÍMBOLO
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO		
Chefe de Gabinete	01	SUBSÍDIO
Assessor Jurídico	01	SUBSÍDIO
II – ORGÃOS CENTRAIS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário de Administração	01	SUBSÍDIO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Secretário de Planejamento	01	SUBSÍDIO
III – ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
SECRETARIA DA FAZENDA		
Secretário de Fazenda	01	SUBSÍDIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	01	SUBSÍDIO
SECRETARIA DE SAÚDE		
Secretário de Saúde	01	SUBSÍDIO
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários	01	SUBSÍDIO
SECRETARIA DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO DE EMPREGOS		
Secretário de Fomento a Indústria, Comércio e Geração de Emprego	01	SUBSÍDIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	01	SUBSÍDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
Secretário de Promoção Social	01	SUBSÍDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214

E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

ANEXO II

VALOR DO SUBSIDIO

SUBSIDIO	R\$ 2.079,00
----------	--------------